



**LEI DE Nº 927 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE:  
Conceder reajuste do  
piso salarial dois  
profissionais do  
magistério público da  
educação básica  
municipal e dá outras  
providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento básico, referente ao ano 2026.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na **Medida Provisória Presidencial nº 1.334/2026**, que fixou o reajuste do **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica** no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, dos professores municipais e o complemento pelo fundo geral.

**Art. 3º.** Nos moldes do projeto de lei **ANEXO III a que se refere a Projeto de Lei nº002/2026 de 28 de janeiro de 2026**, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 20 e 40 horas semanais:



**Art. 4º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,  
aos 09 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

*Francisco Marcílio Coelho Brito*  
**Francisco Marcílio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará em dia 23/02/26 Edição 3910  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita inserindo o código identificador no site:  
[www.diariomunicipal.com.br/apreco/](http://www.diariomunicipal.com.br/apreco/)  
Cód. Identificador: 3AB46386